



RONDÔNIA

■ ★ ■
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 2ª - SUPEL-COGEN2

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90453/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.005292/2024-93 **Objeto:** Aquisição de material técnico apícola de consumo e de uso contínuo, essencial para reforçar a proteção e o bem-estar das abelhas, além de aumentar a eficiência das medidas de controle sanitário, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes nos itens deste Termo de Referência.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa **BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, (ID SEI [0060472204](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **22/05/2025**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **26/05/2025 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **intempestivo**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: RESPOSTA IDARON-DIAC – id. (0060501243).

DO PEDIDO

EMPRESA: BID SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA, (ID SEI [0060472204](#)),

ESCLARECIMENTO

DO PEDIDO

No item 02 "EPI completo..", requer que "A roupa deve possuir etiqueta de identificação personalizada identificando o logo da Idaron e do PNSAb na parte superior direita do jaleco" no TR, é informado que será fornecido posteriormente a logo. Em contato com os fabricantes de vestimentas apícolas, nos foi solicitado as informações da logomarca que deverá ser realizada. Isso porque, o custo varia muito dependendo do tamanho e até mesmo das cores utilizadas. Pedimos por gentileza, que seja fornecida as logos que deverão ser personalizadas, bem como os tamanhos desejados. Desde já agradecemos, aguardamos breve retorno..

Resposta da Pasta Gestora:

(...)

Após manifestação de JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA, Coordenador de Administração e Finanças e o Setor Requisitante, informamos que a arte será fornecida posteriormente à licitante vencedora. Por se tratar de um Programa recém implantado, não temos referências anteriores, mas as medidas e as cores serão conforme padrão de jalecos de Agências Fiscalizadoras.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe COGEN2, designada por força das disposições contidas na Portaria nº **53/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 23 de abril de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 23 de maio de 2025.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe COGEN2/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 23/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060508802** e o código CRC **3A11C015**.